



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 169, DE 30 DE JULHO DE 2019

Autoriza a Fruição de Folga Compensatória Referente aos Plantões de Procurador Regional da República da 3ª Região, em Final de Semana, Feriado, Ponto Facultativo e Recesso Forense.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015](#), e pela [Portaria PGR/MPF nº 1.037, de 27 de setembro de 2017](#) e CONSIDERANDO a) a [Resolução CSMPF nº 191, de 05 de fevereiro de 2019](#), que fixa regras de plantão nas unidades do Ministério Público Federal; b) a [Portaria PRR/3ª Região nº 87, de 06 de maio de 2019](#), que estabelece regras sobre o plantão na PRR/3ª Região; e c) a [Portaria PRR/3ª Região nº 67/2019](#), a qual instituiu a escala de plantão de membros, RESOLVE:

Art. 1º Autorizara fruição de Folga Compensatória da Exma. Procuradora Regional da República, no período abaixo indicado:

MEMBRO	PERÍODO DE EXERCÍCIO DE PLANTÃO	FOLGA COMPENSATÓRIA
Dra. Sônia Maria Curvello	26/06/2019 a 03/07/2019	19/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Procuradores Regionais da República da 3ª Região, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta unidade ministerial. Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO